



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 832 DE 27 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE EVANGÉLICA NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, QUE ACONTECERÁ ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE JULHO.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal da Juventude Evangélica, que acontecerá anualmente na primeira semana do mês de julho, no município de Seropédica.

Parágrafo Único. A Semana Municipal da Juventude Evangélica tem como objetivo fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento dos jovens evangélicos no município de Seropédica.

Art.2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Autoria: Vereadora Rose Alves.

Seropédica, 27 de maio de 2024.

Lucas Dutra dos Santos

Prefeito Municipal